



BACHARELADO EM
ENFERMAGEM



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

IDENTIDADE VISUAL DO CURSO DE ENFERMAGEM

LOGO

Leilson da Silva Lima

Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá (SEMSA). Macapá-Amapá, Brasil.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2315500235762245>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4376-8517>

Rafael Cleison Silva dos Santos

Doutor em Ciências do Cuidado de Saúde pela Universidade de São Paulo (USP). Coordenador do curso de Bacharelado em enfermagem da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Macapá-Amapá, Brasil.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0116465182908153>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-3123-6628>

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

Paulo Rodrigo Cardoso Pereira

Acadêmico do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Bolsista do Programa de Educação Tutorial - PET Enfermagem UNIFAP. Macapá-Amapá, Brasil.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9456130789738400>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4649-8532>

Rubens Alex de Oliveira Menezes

Doutor em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Tutor do Programa de Educação Tutorial - PET Enfermagem da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Macapá-Amapá, Brasil.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7080095883066477>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0206-5372>

Reitor

Prof. Dr. Júlio Cessar Sá

Vice-Reitora

Profa. Dra. Ana Cristina Maués

Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAD)

Seloniel Barroso dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG)

Profa. Dra. Amanda Alves Fecury

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD)

Prof. Me. Christiano Ricardo dos Santos

Coordenador de Ensino de Graduação (COEG)

Náriton Alberto Ferreira Soares

Diretora do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS)

Sandra Mota Rodrigues

Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem (CCE)

Prof. Dr. Rafael Cleison Silva dos Santos

Vice-Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem (CCE)

Profa. Dra. Verônica Batista Cambraia Favacho

Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Prof. Dr. Rafael Cleison Silva Dos Santos - Presidente

Profa. Dra. Verônica Batista Cambraia Favacho

Profa. Dra. Inara Mariela da Silva Cavalcante

Prof. Dr. Rubens Alex de Oliveira Menezes

Profa. Dra. Luzilena de Sousa Prudêncio

Profa. Dra. Annelí Mercedes Celis de Cárdenas

Profa. Dra. Maria Virgínia Filgueiras de Assis Mello

Profa. Dra. Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues

Prof. Dr. Clodoaldo Tentes Côrtes

Profa. Dra. Nely Dayse Santos da Mata

Prof. Dr. José Luís da Cunha Pena

Profa. Dra. Maria Izabel Côrtes Volpe

Profa. Ma. Mayla Rosa Guimarães



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

NORMATIZAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO CURSO DE ENFERMAGEM

Estabelece as normas de admissão para a monitoria voluntária no Curso de Bacharelado em Enfermagem, campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta normatização estabelece as normas de admissão para a monitoria voluntária do Curso de Bacharelado em Enfermagem, campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

Parágrafo Único. A monitoria voluntária no âmbito do Curso de Bacharelado em Enfermagem, campus Marco Zero, da UNIFAP fundamenta-se no Capítulo IV do Regimento Geral da UNIFAP - DA MONITORIA.

Art. 2º A monitoria objetiva ampliar a formação acadêmica do discente, possibilitando-lhe a integração de forma mais intensa e direta em uma determinada disciplina e nos segmentos da Universidade, sob orientação do docente supervisor.

Parágrafo Único. O docente supervisor deve incentivar a participação do discente nas atividades da Universidade e despertá-lo para a docência, a pesquisa e a extensão, oportunizando sua capacitação didática e científica.

CAPÍTULO 2

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As vagas de monitoria voluntária serão ocupadas por discentes regularmente matriculados no semestre em que pleiteiam as vagas, se aprovados em processo seletivo para essa finalidade.

Parágrafo Único. O processo seletivo será conduzido através de certame específico publicado pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 4º Cada componente poderá ter até dois discentes monitores voluntários por semestre, desde que os discentes aprovados no processo seletivo estejam cursando dentro do tempo mínimo de integralização do curso definido na sua matriz curricular.

Art. 5º A monitoria voluntária será exercida por discentes aprovados em todos os componentes curriculares que são pré-requisitos para a vaga de monitoria desejada, incluído o componente curricular que pleiteia a monitoria, comprovados no histórico.

Art. 6º O discente monitor deverá ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria voluntária, compatibilizando os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento como monitor.

CAPÍTULO 3

DA NORMATIZAÇÃO DA MONITORIA

Art. 7º Caberá ao discente candidato requerer a sua inscrição, em conformidade com o certame publicado pela Coordenação do Curso, acompanhado do:

I - Requerimento preenchido e assinado pelo discente.

II - Histórico escolar atualizado, constando a aprovação no componente curricular que concorre para monitoria, assim como estar aprovado em outros componentes curriculares exigidos como pré-requisitos.

III - Declaração de que o discente monitor tem disponibilidade de 10 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria e compatibilizando os horários de suas atividades acadêmicas.

Art. 8º Constituem-se atribuições do discente monitor:

I - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento.

II - Assistir aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas.

III - Preparar atividades teóricas e ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência e elaborar material didático complementar.

IV - Ajudar no controle dos ambientes virtuais de ensino, se houver.

V - Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.

VI - Incentivar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais e eventos promovidos pelas Coordenações ou Departamentos Acadêmicos.

VII - Elaborar o relatório de atividades desenvolvidas ao término do semestre.

Art. 9º Ao discente monitor creditar-se-á, a carga horária total das atividades semanais desenvolvidas na função, desde que concluído o semestre e se aprovado pelo docente supervisor.

Art. 10º A monitoria concluída e certificada será considerada para fins de cômputo nas atividades complementares, em conformidade com a pontuação prevista em normativa específica.

Art. 11º O discente monitor deverá ser certificado pela Coordenação do Curso após requerimento via *e-mail* do docente supervisor informando a conclusão e o aproveitamento.

CAPÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O exercício da monitoria não estabelecerá vínculo empregatício entre o monitor e a UNIFAP.

Art. 13º Os casos omissos nesta normatização serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem.

Art. 14º Esta normatização entra em vigor no dia 27 de outubro de 2022, data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem

Macapá, Amapá, Brasil, 27 de outubro de 2022.